



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência
S/3664/2017

Sua comunicação
23-10-2017

Nossa referência
Sai – SRAPAP/2018/17

Nº Processo

Angra do Heroísmo
10-01-2018

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 325/XI – PRODUTOS REGIONAIS QUALIFICADOS



Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Almeida, Marco Costa, António Pedroso, Paulo Parece, Bruno Belo e João Costa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 - Na Região Autónoma dos Açores, as regras de aplicação da regulamentação comunitária relativas aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas, bem como as suas normas de funcionamento estão estabelecidas pelo Despacho Normativo n.º 249/93 de 9 de dezembro, da SRAP.

2 - Por outro lado, o Despacho Normativo n.º 259/93, de 30 de dezembro, da SRAP que implementa os sistemas de certificação previstos no Despacho Normativo n.º 249/93, de 9 de dezembro, cria a Comissão Técnica de Certificação e Controlo, destinada a efetuar o controlo e a certificação de produtos agrícolas e géneros alimentícios registados como DOP ou IGP.

3 - Relativamente à DOP Queijo de São Jorge, as competências do organismo de controlo e certificação são asseguradas pela Confraria do Queijo São Jorge.

Neste caso, compete ao IAMA o acompanhamento da atividade daquele organismo privado de controlo e certificação.

O agrupamento gestor da DOP é a UNIQUEIJO.

4 - Para os restantes produtos da RAA qualificados como DOP e IGP (DOP Ananás dos Açores, Maracujá dos Açores, Mel dos Açores e Queijo do Pico e, IGP Carne dos Açores e Melloa de Santa Maria) o controlo e certificação são assegurados pela Comissão Técnica de Certificação e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Controlo (CTCC), criada pelo Despacho Normativo n.º 259/93 supracitado, presidida pelo IAMA e constituída atualmente pelos seguintes elementos:

- a. Representante do IAMA, Eng.º Beatriz Cabral de Medeiros;
- b. Representante de Direção Regional do Desenvolvimento Agrário, atual DRAG, Eng.ª. Ana Luísa Pavão;
- c. Representante do INOVA, Dr.ª Maria Manuela Cabral;
- d. Representante da Federação Agrícola dos Açores, Eng.º Paulo Costa;
- e. Representante da ACRA, Associação de Consumidores da Região Açores, Sr.º Mário Agostinho Reis;
- f. Representante da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, Dr.º Manuel António Resendes.

5 - O IAMA coordena todo o processo de controlo e certificação das DOP e IGP acima indicadas, a realização das ações de controlo e verificações no local, ao longo das respetivas fileiras de produção e a certificação dos produtos.

As ações de controlo são realizadas por técnicos do IAMA e sempre que possível com colaboração de técnicos da DRAG.

De acordo com procedimento aprovado pelas entidades que constituem a CTCC, as decisões são tomadas após consulta escrita aos seus representantes, havendo partilha de informação entre os elementos daquela comissão sempre que necessário.

6 - Existe um pedido de registo em curso como DOP, designadamente o Chá dos Açores, apresentado pela Associação Agrícola de São Miguel, (agrupamento gestor).

7 - Está numa fase inicial de preparação, por iniciativa do CALL, um processo de certificação da manteiga dos Açores, como DOP.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0104 Proc. n.º 54.03.00
Data: 018/01/10	N.º 325/41